



AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 10.02.06/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

**IMPLEMENTA PLANO DE AMORTIZAÇÃO
DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS DE
AIUABA, DECORRENTE DO RESULTADO
DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento às determinações legais contidas nos arts.12 e 13, §1º da Lei Complementar Nº 96/17 de 05 de outubro de 2017, alterados pela Lei Nº 163/20, de 30 de dezembro de 2020; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de alíquota patronal suplementar em conformidade com cada avaliação atuarial anual;

CONSIDERANDO o plano de amortização resultante na avaliação atuarial de 2022, inerente ao exercício de 2022 e demais exercícios até 2057,

DECRETA:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente, relativa ao custo suplementar dos benefícios previdenciários, e, ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS, será de 5,20% (cinco, vinte por cento) para o exercício de 2022, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, com vigência a partir da data de vigência do presente decreto.

Art. 2º Ficam determinadas para amortização do deficit atuarial do RPPS de Aiuaba, o Plano de Amortização estabelecido pela Avaliação Atuarial de 2022, com as alíquotas suplementares abaixo discriminadas, até que seja realizada nova Avaliação Atuarial:

EXERCICIO	ALIQ. SUPLEMENTAR%	EXERCICIO	ALIQ. SUPLEMENTAR%
2022	5,20	2023	7,36
2024	10,00	2025	14,50
2026	14,18	2027	13,86



AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL

2028	13,55	2029	13,24
2030	12,93	2031	12,62
2032	12,32	2033	12,02
2034	11,73	2035	11,43
2036	11,14	2037	10,86
2038	10,57	2039	10,29
2040	10,01	2041	9,73
2042	9,46	2043	9,19
2044	8,92	2045	8,66
2046	8,39	2047	8,13
2048	7,88	2049	7,62
2050	7,37	2051	7,12
2052	6,87	2053	6,63
2054	6,38	2055	6,14
2056	5,90	2057	5,67
2058	5,44	2059	5,20
2060	4,98	2061	4,75
2062	4,53		

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Nº 29/2020, de 30 de dezembro de 2020 e demais disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA, em 01 de junho de 2022.


RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito